

# ESTADO DA PARAÍBA Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé CNPJ 08.924.037/0001-18



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Transceptor de Rádio Fixo, Móvel e Portátil, novos, de primeiro uso, compatíveis com o Sistema de Radiocomunicação Digital padrão Tetra Dimetra da Secretaria da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a ser utilizado nas operações de atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde/ SAMU, da cidade de Bonito de Santa Fe - PB, sendo 01 (um) Rádio Fixo e 01 (um) Rádio Móvel, totalizando 02 (dois) radiotransceptores, com licenças para funcionamento, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações REPRESENTAÇÕES de OLM posteriores, através LTDA. CNPJ: 12.730.701/0001-65.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de junho de 2021.

Antonio Lugara Filho PREFEITO COLSTITUCIONAL

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

### AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de máquinas pesadas da Prefeitura de Água Branca – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 08/07/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca - PB, 24 de junho de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:8CC9018E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Água Branca/PB torna realizará sítio que no rtaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Livros didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Branca - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 08/07/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com ou via sistema, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca - PB, 24 de junho de 2021.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregociro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:E21C0CE7

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria para Acerto de Vínculos dos servidores municipais junto à Secretaria da Previdência Social; Individualização Previdenciária Contemporânea; Acompanhamento dos parcelamentos: Fazendário e Previdenciário junto à RFB/PGFN; Acompanhamento de Processos Fiscais do Município e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN; Parcelamentos da RFB e PGFN junto aos órgãos competentes; Inclusão de DDA junto à RFB; Individualização de FGTS de competências anterior a mudança de regime; Obrigações Acessórias junto à RFB, CEF, SPS e ST, em favor dos licitantes DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP: 58.970-070, representada neste ato pelo Sr. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, portador do CPF: 022.871.794-96 e RG: 1822491 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição - PB, CEP:58.970-000, venceu o certame por ter apresentado o menor valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), perfazendo o valor global de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), conforme analise da proposta apresentada.

Bonito de Santa FÉ - PB, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO Prefeito Constitucional

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:F2D710FE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2021

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA, CNPJ: 41.243.922/0001-07.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Assessoria para Acerto de Vínculos dos servidores municipais junto à Secretaria da Previdência Social; Individualização Previdenciária Contemporânea; Acompanhamento dos parcelamentos: Fazendário e Previdenciário junto à RFB/PGFN; Acompanhamento de Processos Fiscais do Município e seus Entes Vinculados junto à RFB e PGFN; Parcelamentos da RFB e PGFN junto aos órgãos competentes; Inclusão de DDA junto à RFB; Individualização de FGTS de competências anterior a mudança de regime; Obrigações Acessórias junto à RFB, CEF, SPS e ST.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação - 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 23 de junho de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:1193CFB3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Transceptor de Rádio Fixo, Móvel e Portátil, novos, de primeiro uso, compatíveis com o Sistema de Radiocomunicação Digital padrão Tetra Dimetra da Secretaria da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a ser utilizado nas operações de atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde/ SAMU, da

cidade de Bonito de Santa Fe – PB, sendo 01 (um) Rádio Fixo e 01 (um) Rádio Móvel, totalizando 02 (dois) radiotransceptores, com licenças para funcionamento, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.730.701/0001-65.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:33969A8B

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2021

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.730.701/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Transceptor de Rádio Fixo, Móvel e Portátil, novos, de primeiro uso, compatíveis com o Sistema de Radiocomunicação Digital padrão Tetra Dimetra da Secretaria da Segurança e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a ser utilizado nas operações de atendimento de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde/ SAMU, da cidade de Bonito de Santa Fe – PB, sendo 01 (um) Rádio Fixo e 01

Rádio Móvel, totalizando 02 (dois) radiotransceptores, com a para funcionamento.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico.

VALOR MENSAL R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 23/06/2021 À 23/06/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 23 de junho de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:4EEEC752

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 030/2021 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 030/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.685/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira laranja a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade restrita;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 41.352/2021, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a existência da Lei Municipal nº 601/2011 que estabelece feriado municipal e atendendo ao anseio da população que almeja o gozo de tal período.

CONSIDERANDO ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre18 de junho de 2021 a 05 de julho de 2021, de acordo com o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40,304/2020, medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

Art. 2°. No período compreendido entre 18 de junho a 05 de julho de 2021 de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 21:00 horas, com ocupação máxima de 30% incluindo o espaço aberto ou calçada, ficando vedada, antes e depois desse horário, a